



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 066 /15

**Processo Administrativo nº** 10/10/24.333

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 021/2011

**Termo de Contrato nº** 39/11

**Termo de Rerratificação nº** 09/12

**Termos de Aditamento nº** 87/12, 49/13 e 52/14

**Objeto:** Prestação de serviços de exames para diagnóstico em cardiologia, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.216.955/0001-80, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 25/04/15.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 7,14%, válido a partir de 28/02/15, conforme autorização de fls. 882, publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/2015.

## TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 197.821,12 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 877 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08750.10.301.4009.4188.339039.50 FR 01.310-000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de abril de 2015

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 10/10/24.333**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Diagnóstico Cardiológico Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 21/11

**Termo de Contrato n.º 39/11**

**Termo de Rerratificação n.º 09/12**

**Termos de Aditamento de Contrato n.º 87/12, 49/13, 52/14 e 066/15**

**Objeto:** Prestação de serviços de exames para diagnóstico em cardiologia, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 de abril de 2015

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º